DECRETO N. 3.421, DE 03 DE JULHO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEME, das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, e dos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada dos atendimentos médicos no **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEME** e nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's**, bem como dos atendimentos **OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS**, desde que seguidas todas as recomendações de prevenção do Covid-19 amplamente divulgadas, bem como o protocolo de atendimento do Ministério da Saúde para ambulatórios.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda de atendimentos, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 2º Quanto aos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, serão realizados segundo a seguinte normatização:

I – o paciente deverá ser orientado, na ocasião do agendamento da consulta, a chegar no horário marcado, sem atraso ou antecedência, no intuito de se evitar aglomeração no local, devendo, preferencialmente, ir desacompanhado, em sendo possível;

II - a presença de acompanhantes somente será permitida nos casos de pacientes menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e portadores de deficiência limitante (física, mental ou visual);

III – deverão funcionar 02 (dois) consultórios de atendimento, sendo um destinado a pré- consulta e o outro para a realização, de fato, do procedimento oftalmológico;

IV – a agenda de retorno deverá obedecer ao mesmo procedimento para agendamentos, inclusive quanto ao comparecimento no horário marcado; e

V – as agendas serão aberturas as segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda para a retomada da realização de cirurgias de catarata e pterígio, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020.

Bertioga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município